

**DECRETO Nº 337/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido Recesso Escolar para todos os Professores e Agentes Educativos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 19 a 31 de dezembro de 2024, retornando as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Fica concedido Recesso Escolar aos demais Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 26 a 31 de dezembro de 2024, retornando as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2024.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração



**DECRETO Nº 336/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6664030

DECRETO Nº 336/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991,

CONSIDERANDO, que no dia 25 de dezembro celebra-se o Natal,

CONSIDERANDO, que no dia 01 de janeiro celebra-se a Confraternização Universal (Ano Novo),

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO em todas as Repartições Públicas do Município de Serra Alta/SC, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em decorrência dos feriados nacionais do dia 25 de dezembro e 01 de janeiro.

Art. 2º Em caso de emergências na saúde, o público deverá se dirigir ao Hospital Pe. Avelino Garbin de Modelo/SC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 337/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6664032

DECRETO Nº 337/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Recesso Escolar para todos os Professores e Agentes Educativos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 19 a 31 de dezembro de 2024, retornando as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica concedido Recesso Escolar aos demais Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dos dias 26 a 31 de dezembro de 2024, retornando as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de dezembro de 2024.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração